PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$158.547,00, para a Câmara Municipal de Vereadores.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$158.547,00 (cento e cinquenta e oito mil e quarenta e sete reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$120.000,00
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$38.547,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$158.547,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, deve ser anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2350	**Atividade:** Contratação de Estagiário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$120.000,00
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2328	**Atividade:** Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$38.547,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$158.547,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2001	Manutenção da Câmara Municipal	Duodécimo	Mês	12	R$7.288.825,81	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2328	Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC	Atividades do exercício	Serv	12	R$147.973,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2350	Contratação de Estagiário	Atividades do exercício	Un	0	R$0,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Vereadores		
Programa:	0001 - Gestão do Poder Legislativo		
Ação:	2001 - Manutenção da Câmara Municipal		
Produto:	Duodécimo	**Unidade de Medida:**	Mês
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	6.727.072,73
2023	12	4.414.037,21
2024	12	4.548.393,42
2025	12	4.845.663,21
Valor Total do Programa	**48**	**20.535.166,57**

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de setembro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20693

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$158.547,00, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei objetiva ajustar o orçamento do Poder Legislativo, conforme solicitado através do Ofício nº 73/2025/CF, restando em conformidade com inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Câmara de Vereadores precisa ajustar o orçamento para garantir o pagamento dos seus servidores. Para tanto, propõe-se a anulação das dotações que podem ser adiadas, com a transposição dos saldos orçamentários sobressalentes para a atividade de manutenção do ente. Esta medida visa não só manter os serviços e o equilíbrio orçamentário do Poder Legislativo, mas também valorizar os servidores, além de demonstrar responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, propondo que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Itapoá, 11 de setembro de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800